



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N 344

SÚMULA: - Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a conferir ao Sr. Moysés Lupion, o título de cidadão honorário de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conferir ao Sr. Moysés Lupion, um diploma de cidadão honorário dêste Município.

Artigo 2º - O Sr. Prefeito Municipal deverá mandar confeccionar um diploma, para lhe ser conferido.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas,
em 5 de fevereiro de 1.957.

Guilherme Lazaro Martinez
Presidente

Sadahó Yokomizo
Secretário